

inexatidão no endereço informado para **Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima**.

7.2 O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (duas) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

7.3 Quaisquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima.

7.4 Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela **Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima** na convocação.

7.5 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato.

7.6 Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
- k) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional)
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
- m) Comprovante de Residência Atualizado;
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;

7.7 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Municipal.

7.8 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.9 O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

7.10. O exame de saúde pré-admissional correrá a expensas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, em virtude de eventual contratação.

7.11 Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior

regularmente divulgados vinculados ao certame ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial e o Resultado Divulgado no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br

8.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à Secretaria de Assistência Social de Abreu e Lima, no momento de inscrição, e enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão sempre divulgados no Portal da Prefeitura de Abreu e Lima no endereço eletrônico www.abreuelima.pe.gov.br, ou em jornais de grande circulação do Estado de Pernambuco, e de circulação dentro do Município caso se faça necessário.

8.8 O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual se inscreveu será eliminado do processo seletivo.

8.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não finalizada a etapa a que lhe disser respeito.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização da Seleção Pública Simplificada do presente Processo.

8.11 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

8.12 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da cidade de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1 - QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL	9	1.800,00	30H
PSICÓLOGO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA	5	1.800,00	30H
NUTRICIONISTA – NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	1	1.800,00	30H
SUPERVISOR – preferencialmente, psicólogo, assistente social, pedagogo, terapeuta ocupacional.	2	1.800,00	30H
ADVOGADO – NÍVEL SUPERIOR COMPLETO BACHAREL EM DIREITO, COM REGISTRO NA OAB	1	1.800,00	20H
ORIENTADOR SOCIAL - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	6	1.100,00	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	3	954,00	40H
ENTREVISTADOR – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	12	954,00	40H
DIGITADOR - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	12	954,00	40H
VISITADOR (ORIENTADOR SOCIAL) – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	6	954,00	30H
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO NÍVEL MÉDIO	2	954,00	40H
OFICINEIRO (ARTE, ESPORTE, LAZER, GRAFITAGEM E MÚSICA) – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	4	1.100,00	40H
RECEPCIONISTA – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	6	954,00	40H
SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	2	1.100,00	30H
EDUCADOR/CAUIDADOR - NÍVEL MÉDIO COMPLETO	10	954,00	PLANTÃO 12X36
PORTEIRO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	12	954,00	PLANTÃO 12X36
PORTEIRO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	08	954,00	40 H
VIGIA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	20	954,00	PLANTÃO 12X36
COZINHEIRO SCFV – NÍVEL	4	954,00	40H

FUNDAMENTAL COMPLETO			
COZINHEIRO CASA DE ACOLHIMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	2	954,00	PLANTÃO 12X36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	17	954,00	40H

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITO: Curso de Graduação em Serviço Social, Registro no Conselho de Classe e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social, CRAS, CREAS, CENTRO POP, Acolhimento Institucional, Cadastro Único, Acessuas Trabalho; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo. Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos Programas, Serviços e Ações; Mediação dos processos grupais do serviço para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Executar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

REQUISITO: Curso de Graduação em Psicologia, Registro no Conselho de classe e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nos Programas e Serviços da Secretaria de Assistência Social; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual e em grupo; Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias; Mediar os processos grupais do serviço para famílias; Realizar atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas.

NUTRICIONISTA

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Nutrição. - Registro no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN (Apresentação da Carteira com o nº do Registro) e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação dos programas e Serviços, com base no diagnóstico e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional, para os usuários dos Programas da Política de Assistência Social; Elaborar fichas técnicas de preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade, conservação dos produtos, observada sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

SUPERVISOR

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Terapia Ocupacional e experiência mínima de 06 (seis) meses com atuação em Programas ou Projetos Sociais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico de acordo com as orientações técnicas; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersetoriais para realização de estudo de caso; Participar de reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.

ADVOGADO

REQUISITO: - Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Bacharel em Direito. Registro na OAB. E experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ATRIBUIÇÕES:

Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS e pela Casa de Acolhimento, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede sócioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídica social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS e da Casa de Acolhimento, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações, resultados atingidos, planejamento das ações a serem desenvolvidas e definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Acompanhamento aos técnicos e usuários em reuniões e/ou audiência do Ministério Público e do Judiciário.

ORIENTADOR SOCIAL

REQUISITO: Certificado de Conclusão do Ensino Médio e experiência mínima de 01 (um) ano com atuação em Programas ou Projetos Sociais.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ATRIBUIÇÕES: Função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que